o digitei e subscrevi. - Dr. Allan Martins Ribeiro- Juiz de Direito.

Comarca de Manhumirim-MG - 2ª Vara - Justiça Gratuita . Edital de Interdição - prazo 20 dias . A Drª. Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, na forma da lei etc...Faz Saber, aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramita uma Ação de Interdição, Processo nº. 5001792-69.2025.8.13.0395, requerida por Zélia Francisca Silva Tavares em face de Agenaro Pereira da Silva, por sentença proferida em 09/06/2026, foi decretada a Interdição de AGENARO PEREIRA DA SILVA, declarando-o incapaz de gerir a sua própria pessoa e bens e de exercer pessoalmente os ato da vida civil, pelo que tornarão sem efeito todos os atos praticados sem assistência de sua Curadora ZÉLIA FRANCISCA SILVA TAVARES. Para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, manda publicar este edital, na forma da lei por 03 (três) vezes com o intervalo de 10 (dez) dias. Manhumirim, MG, 13/10/2026. Eu, Rosane da Silva CÚrcio, Oficial Judiciária, o digitei. Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade - Juíza de Direito.

Comarca de Manhumirim-MG - 2a Vara - Justiça Gratuita Edital de Interdição - prazo 20 dias A Dra. Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade, MMa. Juiza de Direito da 2a Vara desta Comarca, na forma da lei etc.. Faz Saber, aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Secretaria tramita uma Ação de Interdição.Processo n'.5003966-85.2024.8.13.0395, requerida por ARLETE DE SOUZA SILVA em face de KATIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, por sentença proferida em 20/08/2026. foi decretada a Interdição de KATIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, declarando-a incapaz de gerir a sua própria pessoa e bens e de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que tornarão sem efeito todos os atos praticados sem assistência de sua Curadora ARLETE DE SOUZA SILVA Para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância. manda publicar este edital, na forma da lei por 03 (três) vezes com o intervalo de 10 (dez) dias. Manhumirim, MG, 13/10/2026. Eu, Rosane da Silva Cúrcio, Oficial Judiciaria, o digitei. Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade - Juiza de Direito.

MANTENA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE MANTENA - MG - EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 (DIAS) - PROCESSO N.º 5002620-72.2019.8.13.0396. A Dra. Samira da Cunha Ribeiro Morais, MM(a). Juíza de Direito, em substituição nesta Segunda Secretaria, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, correm os trâmites legais da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, tendo como EXEQUENTE BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 00.000.000/0001-91, em face de ROMULO HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, estudante, filho de VALDIRENE LOPES DE FREITAS, nascido em 06/11/1995, portador da Carteira de Identidade n° MG-19.944.044, expedida pela PCE/MG, inscrito no CPF sob o nº 700.158.976-48 e PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pecuarista, filho de SEBASTIANA NEVES BARBOSA, nascido em 10/07/1983, portador da Carteira de Identidade n° MG 15.483.820, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 111.329.336-50. É o presente Edital para CITAÇÃO DE ROMULO HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS e PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, para que em 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida no valor de R$124.907,70 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e sete reais e setenta centavos), atualizado em 19/10/2019, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a pagamento do principal atualizado, juros, custas processuais e honorários advocatícios, ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado na forma da lei e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade de Mantena - MG, aos 09 de outubro de 2026. Eu, Quécia Resende Ribeiro Silva, Oficial Judiciário, o fiz digitar, por ordem da MM(a). Juíza.
PATRICIA SILVA MENEGHETTI PIRES
Gerente de Secretaria

MATEUS LEME

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MATEUS LEME/MG. Processo nº 5002134-78.2024.8.13.0407. Edital de Intimação da Revogação das Medidas Protetivas. Prazo de 15 dias. JUSTIÇA GRATUITA.
O Dr. Eudas Botelho, Juiz de Direito da Comarca de Mateus Leme/MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JUNIOR GONÇALVES DA SILVA, filho de NELY GONÇALVES DA SILVA, nascido em 30/10/1982, residente em lugar incerto e não sabido, que fica INTIMADO dos termos da sentença que revogou as medidas protetivas de urgência, proferida nos autos do processo nº 5002134-78.2024.8.13.0407.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do requerido, expede-se o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Mateus Leme/MG, aos 13 de outubro de 2026. Eu, Bernardo Braz Pinheiro, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. O MM. Juiz, Dr. Eudas Botelho.

MATOZINHOS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA¿ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA A Dra. Maria Flávia Albergaria Costa, MMª. Juíza de Direito da 2º Vara criminal da Comarca de Matozinhos, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc¿ INTIMANDO: DO AUTOR: LEANDRO FERNANDES SILVA LEITE, brasileiro, filho de Cláudia Fernandes Silva e Cláudio Roberto Silva Leite , nascido aos 20/01/1994, natural de Catalão ,, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: INTIMAR DO DEFERIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS com relação a vítima: DEISYANE MARINA DOS SANTOS,: 1- 1. que não se aproxime da vítima, esteja ela em sua residência, em seu local de trabalho, ou em via pública, devendo manter distância mínima de 300 metros; 2. que não mantenha qualquer contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; Ficando advertido que em caso de descumprimento das medidas protetivas determinadas implicará na imediata decretação de sua prisão preventiva para garantir a execução das medidas e ocorrência de novo crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Autor do fato: LEANDRO FERNANDES SILVA LEITE MEDIDA PROTETIVA 5002672-13.2025.8.13.0411. . Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Em13/08/2025. Maria Flávia Albergaria Costa Juíza de Direito

MONTALVÂNIA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/11/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 27/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br
PROCESSO: Autos n° 0000476-20.2019.8.13.0427 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91) e Executada NEIDE MARIA LOPES (CPF: 006.035.966-81). DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, placa HFL-7635, ano/modelo 2011/2012, a álcool/gasolina, carroceria aberta, cor vermelha, Chassi 9BD27803MC7436166, Renavam 00357998359, em regular estado de conservação, com uma das portas está danificada, o farol dianteiro, lado esquerdo quebrado; faróis traseiros danificados, para choque dianteiro quebrado e a pintura apresenta pequenos amassados e arranhões. (RE)AVALIAÇÃO: R$ 26.044,00 (vinte e seis mil e quarenta e quatro reais), em 30 de março de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 15.626,40 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 65.017,04 (sessenta e cinco mil e dezessete reais e quatro centavos), em 22 de junho de 2024.LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Jacarandá, 170, Distrito de Capitânia, Município de Montalvânia/MG. DEPOSITÁRIO: NEIDE MARIA LOPES, Rua Jacarandá, 170, Distrito de Capitânia, Município de Montalvânia/MG. ÔNUS: Restrição de Transferência; Autuação por débito de IPVA; Débitos perante o Detran/MG, referente ao IPVA e Licenciamento exercícios 2022 a 2026, no valor de R$ 2.583,12, consulta realizada em 27/09/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG.O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com

a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob n°. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada; III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV - A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea: a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente,

material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9949 e do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATAÇÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada NEIDE MARIA LOPES, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

MONTE ALEGRE DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS) - O Exmo. Sr. Dr. Felipe Ivar Gomes de Oliveira, MM. Juiz de Direito desta Comarca de MONTE ALEGRE DE MINAS, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria de Juízo corre os termos de um processo nº 5000949-68.2026.8.13.0428, movido pela Justiça Pública contra MAURICIO PEREIRA DE SOUZA BRITO, nascido no dia 20/07/2005, filho de Cristiane Pereira Souza Brito e Maurivan Guimaraes Brito, que através deste, fica NOTIFICADO o acusado acima qualificado, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como de que terá o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar perante este juízo a defesa preliminar, por escrito e através de advogado. Caso não constitua advogado, ser-lhe-á designado defensor publico ou dativo para oferecer a resposta, em igual prazo, nos termos do artigo 55, da Lei nº 11.343/2006. E, para conhecimento de todos, será afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dada e passada nesta cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais. Eu, Márcio Rafael Ferreira Coutinho, Gerente de Secretaria, o digitei. - FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA Juiz de Direito

MONTE CARMELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE CARMELO - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. SAIBAM todos que por este Juízo e Secretaria tramita os autos do PROCESSO CRIME n.º 5001852-94.2026.8.13.0431, onde figura como autora A JUSTIÇA PÚBLICA e como réu JHONATAN PEDRO DE SOUSA e GIOVANA DE FREITAS VIANA , brasileira, solteiro, natural de Patrocinio/MG, nascido aos 19/01/2006, filha de Adeão Viana e Doralice De Freitas atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas sanções do artigo 33, caput, e artigo 35, ambos da Lein.º11.343/06, em concurso material . E constando dos autos que a ré GIOVANA DE FREITAS VIANA, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (LEI 11.343/2006) E INTIMAÇÃO, pelo qual notifica o acusado acima descrito, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, a fim de posteriormente se ver interrogado e processado pelo crime acima citado e para todos os demais termos e atos da Ação Criminal até final, sob pena de revelia. Assim, para conhecimento de todos, e especialmente do réu acima, será este edital publicado na forma da lei e cópia dele afixada no local de costume, no átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Monte Carmelo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, GABRIEL BATISTA VIEIRA, Estagiário o digitei. Eu, ROSANGELA MALAMAN MAFRA, Escrivã Judicial, o subscrevo. DRA. ANA BEATRIZ CRUZ DE OLIVEIRA - Juíza de Direito da 2ª Vara.

MONTES CLAROS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTES CLAROS/EDITAL DE INTIMAÇÃO/DILIGÊNCIA DO JUÍZO/PRAZO 20 DIAS. 0 Exmo. Sr. Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo, MM Juiz de Direito da 2a Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria, processam os termos e atos da ação de Execução FISCAL, tombada sob n°50229888320228130433, proposta pelo MUNICIPIO DE MONTES CLAROS em face de VISION GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 13799921000108, por meio desta INTIMA-SE o(a) referido(a) executado(a), da sentença que julgou extinta a execução acima referida nos termos do artigo 924, II do CPC, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, efetuar o recolhimento das custas e despesas processuais, calculadas nos autos em epígrafe, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN-MG, pela Advocacia-Geral do Estado. Para que ninguém possa alegar desconhecimento, o MM Juiz mandou expedir o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de Outubro de 2026 . Eu, Fabiano Patrício Melo, gerente de Secretaria, o digitei. FRANCISCO LACERDA DE FIGUEIREDO -

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 30 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Famblo Santos Costa, MM. Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Tribunal do Júri da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc... Pelo presente Edital, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria, processam os termos e atos de Medida Protetiva, tombada sob nº 5011624-75.2026.8.13.0433, referente a LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 015.259.736-06. E por meio deste INTIME-SE o requerido: LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 015.259.736-06, filho de LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DOS SANTOS, nascido aos 17/02/1983, da decisão de ID 10741624868, que aplicou a LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, as seguintes medidas protetivas de urgência: a) imediato afastamento do agressor da residência da vítima, inclusive com o auxílio de força policial, permitindo que ele retire da residência apenas objetos pessoais, e a RECONDUÇÃO da vítima e seus dependentes ao domicílio; b) proibição de aproximação da ofendida e da residência dela a menos de 100 (cem) metros; c) proibição de contactar a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive por telefone, WhatsApp, Redes Sociais ou terceiras pessoas para mandar recados, exceto com a utilização de Advogado(a) ou Defensoria Pública; d) comparecimento ao CEAPA, localizado na Rua Padre Eugênio, nº 96, Cidade Santa Maria, Montes Claros-MG, contato (38) 3222-9680, para ser incluído nas ações de responsabilização de agressores praticantes de violência doméstica, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, devendo seguir rigorosamente todas as orientações e compromissos que lhe forem apresentados naquela instituição, sob pena de cometer o crime previsto no art. 24-A, da Lei n. 11.340/2006, e ter a prisão preventiva decretada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 13 de outubro de 2026. Eu, Rogério Alves da Silva, Oficial Judiciário, o digitei.

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 15 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Famblo Santos Costa, MM Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Tribunal do Júri da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc... Pelo presente Edital, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria, processam os termos e atos do EXPEDIENTE APARTADO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, tombado sob nº 5009763-54.2026.8.13.0433, referente ao requerido LUCAS EDMUNDO NEQUINHA TRESENA, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, filho de José Elias Tresena Silva e Eliene Alves Nequinha, nascido aos 05/05/1998. E por meio deste INTIME-SE o requerido LUCAS EDMUNDO NEQUINHA TRESENA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da decisão de ID nº 10756855327. DEFIRO o pedido da vítima, REVOGOU as medidas protetivas de urgência e, com fulcro no art. 485, inc. VIII, do CPC, sem resolução de mérito, e JULGO EXTINTO a presente